



165	Invitrocell Avaliação Molecular e Celular Ltda - ME	Avenida Professor Benedito Montenegro, 240 - Bel-tel	Paulínia/SP	20.932.396/0001-12	25351.569848/2018-37
166	CBO Análises Laboratoriais Ltda. - EPP	Av. Arquiteto Clayton Alves Corrêa, 327	Valinhos/SP	04.337.111/0001-49	25351.569775/2018-83

Art. 2º Os ensaios e/ou estudos analíticos habilitados para os laboratórios descritos na tabela do art. 1º serão publicados no sítio eletrônico da ANVISA (portal.anvisa.gov.br).  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.256, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando os arts. 12, 50, 59, e 67, inciso I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando o art. 7º, item XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando a comprovação da divulgação e comercialização irregulares de produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, realizados pela empresa Bella Você Natural, suposto CNPJ nº 21.382.224/0001-85, sem Autorização de Funcionamento nesta Agência, por meio do sítio eletrônico: www.bellavocenatural.com.br resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos com alegações terapêuticas comercializados pela empresa Bella Você Natural, suposto CNPJ nº 21.382.224/0001-85, supostamente localizada nos endereços: Avenida Automóvel Clube nº 2536, Lj 104 - Vilar Teles - São João do Meriti/RJ e Av. Francisco Real, 1960 lj. 7C - Nova Iguaçu/RJ

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.257, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do medicamento FLOR DA NOITE, fabricado por empresa desconhecida, bem como a apreensão das unidades encontradas no mercado, considerando a comprovação da divulgação do produto no sítio eletrônico <http://www.mercadolivre.com.br>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.258, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

Considerando a comprovação da comercialização nos sítios eletrônicos [www.mercado.livre.com.br](http://www.mercado.livre.com.br) e [www.redufite.com.br](http://www.redufite.com.br) do medicamento sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa denominado Redufite, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação e comercialização por loja física ou de forma remotado medicamento denominado "Redufite" ou "Redufite Gold".

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização em todo o território nacional das unidades do produto listado no art. 1º, disponíveis no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.259, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016; considerando os arts. 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização e divulgação do produto cosmético LIPGLOSS TRUCK NUM MOMS, sem registro na Anvisa, pela empresa CANDIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 62.434.436/0001-46, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, importação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto LIPGLOSS TRUCKNUM MOMS comercializado pela empresa CANDIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA CNPJ nº 62.434.436/0001-46, localizada nos endereços Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 134, complemento E 184, Bairro Jardim Humaitá - São Paulo, CEP: 05.307-190 e à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 966 / 968, Centro - São Paulo /SP CEP:01021100.

Art. 2º Determinar o recolhimento das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.260, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando os arts. 12 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

Considerando a comprovação da fabricação, comércio, divulgação dos produtos cosméticos POMADA SUCURI e POMADA SUCUPIRA conforme descrito no rótulo sem registro/notificação na Anvisa, pela empresa VIA BRASIL COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 07.533.727/0001-83, Autorização de Funcionamento 2.05.964-0, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos POMADA SUCURI e POMADA SUCUPIRA, fabricado pela empresa VIA BRASIL COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 07.533.727/0001-83, localizada na RUA JOSÉ BELTRAN, 122 - PARQUE INDUSTRIAL - COROADOS/SP.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.086, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 30 de abril de 2018, Seção 1 pág. 102, Suplemento págs. 125 e 129.

Onde se lê:  
EMPRESA: INTERTRANSMAR DO NORDESTE LTDA  
ENDEREÇO: Av. Doutor Júlio Maranhão, nº 2000  
BAIRRO: Prazeres CEP: 54340740 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
CNPJ: 03.792.057/0001-69  
PROCESSO: 25351.170539/2017-09

AUTORIZ/MS: 3.07336.1  
AT I V I D A D E / C L A S S E  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Leia-se:  
EMPRESA: INTERTRANSMAR DO NORDESTE LTDA  
ENDEREÇO: Av. Doutor Júlio Maranhão, nº 2000  
BAIRRO: Prazeres CEP: 54340740 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
CNPJ: 03.792.057/0001-69  
PROCESSO: 25351.170539/2017-09

AUTORIZ/MS: 3.07336.1  
AT I V I D A D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Na Resolução - RE nº 1.930, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 23 de julho de 2018, Seção 1 pág. 72, Suplemento pág. 111.

Onde se lê:  
EMPRESA: MEDFIX ORTOPEDICAS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO, 274

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 65035520 - SÃO LUÍS/MA

CNPJ: 01.748.211/0001-70  
PROCESSO: 25014.000895/2005-77 AUTORIZ/MS: P791H790X63H (8.02911.6)

AT I V I D A D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Leia-se:  
EMPRESA: MEDFIX ORTOPEDICA LTDA.  
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO, 274

BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 65035520 - SÃO LUÍS/MA

CNPJ: 01.748.211/0001-70  
PROCESSO: 25014.000895/2005-77 AUTORIZ/MS: P791H790X63H (8.02911.6)

AT I V I D A D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução - RE nº 1.972, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 30 de julho de 2018, Seção 1 pág. 126, Suplemento págs. 98 e 100.

Onde se lê:  
EMPRESA: FARMA EXPRESS OPERADORA

LOGÍSTICA  
LT D A  
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 800A  
BAIRRO: JK PARQUE INDL NOVA CAPITAL CEP:

75114225 - ANÁPOLIS/GO  
CNPJ: 10.977.241/0001-49  
PROCESSO: 25351.197182/2018-19

AUTORIZ/MS: 1.17730.2

AT I V I D A D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Leia-se:  
EMPRESA: PHARMA EXPRESS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

OPERADORA LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA VP6D QUADRA 10, MÓDULOS 11 E

12 A  
BAIRRO: DISTRITO AGROINDUSTRIAL CEP: 75132130

- ANÁPOLIS/GO  
CNPJ: 10.977.241/0001-49  
PROCESSO: 25351.197182/2018-19

AUTORIZ/MS: 1.17730.2

AT I V I D A D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 1.764, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 3 de julho de 2017, Seção 1 pág. 27, Suplemento págs. 60 e 61.

Onde se lê:  
EMPRESA: MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA  
ENDEREÇO: RUA GIBRATAR, Nº 165/195  
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04755070 - SÃO

PAULO/SP  
CNPJ: 60.726.692/0001-81  
PROCESSO: 25351.175590/2017-87

AUTORIZ/MS: 1.16488.1

AT I V I D A D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EMBALAR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS

FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
FABRICAR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Leia-se:  
EMPRESA: MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA